Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 28 de junho de 2024 às 08:24, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 6135095: CONTRATO DE RATEIO Nº 7/2024/ADMINISTRATIVO

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6135095

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2024**

**Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Itapoá e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC**

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ,** doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 81.140.303/0001-01, com sede na Rua Mariana Michels Borges nº 201, bairro Itapema do Norte, CEP 89249-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Jeferson Rubens Garcia, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.929.***-00;

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC**, doravante denominado apenas **CIM-AMUNESC**, pessoa jurídica de direito público constituído sob a forma de associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.291.787/0001-26, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jeferson Rubens Garcia, Prefeito de Itapoá, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº ***.929.***-00;

Têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE RATEIO para prestação de serviços públicos, que se regerá pelo art. 21 do Contrato de Consórcio Público no qual as partes são signatárias, pela legislação pertinente, em especial pela Constituição Federal, art. 241, Lei n.º 11.107/2005, art. 8º, Decreto federal nº 6.017/07, bem como nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 07/06/2024, que aprovou a participação dos Municípios no Serviço de Inspeção Municipal de forma consorciada e o rateio para a sua implantação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CIM-AMUNESC para custear a implantação e equiparação dos

Serviços de Inspeção Municipal (S.I.M) no âmbito do CIM-AMUNESC, com vistas a adesão ao SUASA/SISBI-POA (Produtos de Origem Animal) e SIM-POV (produtos de origem vegetal/bebidas), acesso aos Selos Artesanais e outras regulamentações para o exercício do Serviço de Inspeção Municipal de forma consorciada, bem como a qualificação dos pequenos e médios empreendimentos agroindustriais e da agricultura familiar.

1.2. Assim sendo, tal instrumento visará o rateio das despesas do objeto especificado no item acima.

1.3. Os serviços oferecidos poderão ser realizados através de pessoas jurídicas públicas e privadas contratadas pelo CIM-AMUNESC, através de processo licitatório.

1.4. O CIM-AMUNESC fará a contratação ou administração de bens e serviços para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como poderá efetuar procedimentos licitatórios para compra compartilhada de serviços ou materiais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CIM-AMUNESC recurso financeiro para custear as despesas do objeto do presente contrato de rateio.

2.2. Para a contratação de consultoria, orientação e equiparação dos Serviços de Inspeção Municipal (S.I.M), no âmbito do CIM-AMUNESC com vistas a adesão ao SUASA/SISBI-POA (Produtos de Origem Animal) e SIM-POV (produtos de origem vegetal/bebidas), acesso aos Selos Artesanais e outras regulamentações para o exercício do Serviço de Inspeção Municipal de forma consorciada, bem como a qualificação dos pequenos e médios empreendimentos agroindustriais e da agricultura familiar, o valor do rateio correspondente ao Consorciado, consiste em R$ 44.840,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais), que será dividido em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 8.968,00 (oito mil e novecentos e sessenta e oito reais) cada, com vencimento da primeira parcela em 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo, através de depósito na conta 25172-0, agência 3155-0, do Banco do Brasil, de titularidade do CIM-AMUNESC.

2.3. O presente instrumento poderá ser aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O presente contrato vigerá de 01 de julho a 31 de dezembro de 2024, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO CONTRATANTE deixar de integrar o CIM-AMUNESC, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no contrato de consórcio público e na legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 1117/2021, que ratificou o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC – CIM-AMUNESC, o CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar os valores previstos em Contrato de Rateio.

4.2. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO CONTRATANTE, na modalidade 71 – Transferências a Consórcios Públicos, previstas no orçamento vigente do Município CONSORCIADO.

4.3. Os recursos recebidos pelo CIM-AMUNESC, em virtude deste contrato, serão utilizados para custear os serviços utilizados pelo CONSORCIADO CONTRATANTE, na classificação de despesa 3.3.90.00.00.00.00 - outras despesas correntes do CIM-AMUNESC.

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1. Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste contrato, o CIM-AMUNESC poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço objeto deste contrato, bem como a implantação de projetos associados.

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1. Além das obrigações disciplinadas nas cláusulas específicas, são obrigações decorrentes do presente contrato:

6.1.1. Do CONSORCIADO CONTRATANTE:

6.1.1.1. Entregar os valores no montante e forma pactuados;

6.1.1.2. Submeter-se à fiscalização dos órgãos do sistema de controle interno, bem como pelos órgãos de controle externo e ao controle social;

6.1.1.3. Notificar, formalmente, ao CIM-AMUNESC, no caso de restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ora assumida, apontando as medidas adotadas para regularização da situação.

6.1.1.4. Disponibilizar, para a perfeita execução do objeto contratado, local para a realização de eventos regionais vinculados ao serviço de inspeção municipal.

6.1.1.4.1. A solicitação do local com o descritivo estimado de pessoas será informado pelo Consórcio em até 30 (trinta) dias que antecedem a realização do evento.

6.1.2. Do CIM-AMUNESC:

6.1.2.1. Aplicar os recursos conforme o previsto e de acordo com seu orçamento;

6.1.2.2. Submeter-se à fiscalização dos órgãos do sistema de controle interno, bem como pelos órgãos de controle externo e ao controle social;

6.1.2.3. Dar publicidade ao objeto resumido do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste contrato, sujeita o CONSORCIADO CONTRATANTE, às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, bem como no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1. O presente contrato será extinto, exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Advento do seu termo final;

8.1.2. Distrato;

8.1.3. Rescisão motivada, em caso de falta grave ou comprovado inadimplemento das obrigações previstas por prazo superior a 90 (noventa) dias, desde que previamente apurado e decidido em regular processo administrativo;

8.1.4. Extinção ou impossibilidade de prestação dos serviços pelo CIM-AMUNESC;

8.1.5. Decisão judicial transitada em julgado.

**CLÁUSULA NONA**

9.1. As partes providenciarão a publicação deste Contrato de Rateio, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir conflitos ou solucionar controvérsias relativas ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Para plena eficácia jurídica, o CONSORCIADO CONTRATANTE e o CIM-AMUNESC, por seus representantes legais, assinam o presente contrato cientes do seu conteúdo, também subscrevem, para que se produzam os regulares efeitos.

Itapoá/SC, 19 de junho de 2024.

| | |
|---|---|
| Jeferson Rubens Garcia | Jeferson Rubens Garcia |
| Prefeito de Itapoá | Prefeito de Itapoá |
| Município de Itapoá | Presidente do CIM-AMUNESC |
| CONSORCIADO CONTRATANTE | CIM-AMUNESC |


e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
JEFERSON RUBENS GARCIA
•••.929.639-••
Data: 20/06/2024 17:59